PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000. DEPARTAMENTO JURÍDICO

Lei N. 795, de 22 de março de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE – SP.

Eu, ELIANA DOS SANTOS SILVA ,Prefeita Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande, CNPJ 02.519.757/0001-11, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços de atendimento aos alunos da entidade.

Parágrafo Primeiro - O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos termos aditivos e re-ratificação que se fizerem necessários.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2006.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO Chefe de Gabinete

Lei N. 795, de 22 de março de 2006.